

		Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais		SOLICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL	
1. Dados da Unidade Solicitante					
1.1. Nome da Unidade Solicitante Defensoria Pública do Estado na Comarca de Divinópolis					
1.2. Data da Solicitação: 28/11/2023		1.3. Defensor/Servidor Solicitante (contato): Vanderlei Capanema		1.4. MADEP/MASP: 0516	
1.5. Telefone: (37)99917-0452					
1.6. Quantidade de defensores públicos: 12		1.7. Quantidade de servidores e funcionários terceirizados: 7		1.8. Quantidade de estagiários: 36	
1.9. Quantidade de veículos oficiais: 2					
2. Dados da Sede Atual					
2.1. Endereço: Rua/Av. Cel. Júlio Ribeiro Gontijo				2.2. Tipo de Imóvel: Loja/Casa/Sala Prédio	
2.3. Número: 339	2.4. Bairro: Esplanada	2.5. Cidade: Divinópolis	2.6. CEP: 35501-000	2.7. Metragem do Imóvel: 990 m²	2.8. Número de Pavimentos: 3 + terraço
2.9. Valor Mensal do Aluguel: R\$12.000,00		2.10. Valor Anual IPTU: X		2.11. Valor Mensal Condomínio: (se houver) X	
2.12. Data fim da vigência do Contrato de locação: 14/12/2023					
3. Justificativa para o pedido de Locação de Nova Sede:					
A sede atual da Comarca de Divinópolis não está comportando a quantidade de defensores, estagiários e servidores. Além disso, estamos sem espaço para instalação da central de conciliação e mediação. Vanderlei Capanema- Defensor Público- MADEP 0516 Coord. Local em Divinópolis-MG					

Comentado [e1]: Caso não esteja de posse de todas as informações, estas poderão ser solicitadas à Diretoria de Compras e Contratos pelo e-mail contratos@defensoria.mg.def.br ou pelo telefone 31 2522-8741

IMÓVEIS PRETENDIDOS

Imóvel situado na Av. JK em Divinópolis , onde funcionava o Villa-Shopping, que fica na Av. JK, 1199, bairro Bom Pastor, Divinópolis-MG, Cep 35500-135, conforme já manifestado por contato telefônico.

Comentado [e2]: Preencher somente se houver interesse em algum imóvel. Na hipótese de mais de um imóvel pretendido, deverá ser replicado o formulário com os dados dos demais imóveis.

1. Dados do Locador			
1.1. Nome do Locador:			
1.2. Tipo de Pessoa (Física/Jurídica):	1.3. CPF/CNPJ:	1.4. Intermediado por imobiliária (Sim/Não):	1.5. Telefone:
2. Dados do Imóvel			
2.1. Endereço: Rua/Av.		2.2. Tipo de Imóvel: Loja/Casa/Sala	
2.3. Número:	2.4. Bairro:	2.5. Cidade:	2.6. CEP:
2.7. Valor Mensal do Aluguel:		2.8. Valor Anual IPTU:	2.9. Valor Mensal Condomínio (se houver):
3. Observações sobre o imóvel pretendido:			
Assinatura (Nome e Masp/Madep)			

1. Dados do Locador				
1.1. Nome do Locador:				
1.2. Tipo de Pessoa (Física/Jurídica):	1.3. CPF/CNPJ:	1.4. Intermediado por imobiliária (Sim/Não):	1.5. Telefone:	
2. Dados do Imóvel				
2.1. Endereço: Rua/Av.			2.2. Tipo de Imóvel: Loja/Casa/Sala	
2.3. Número:	2.4. Bairro:	2.5. Cidade:	2.6. CEP:	

1. Dados do Locador

2.7. Valor Mensal do Aluguel:	2.8. Valor Anual IPTU:	2.9. Valor Mensal Condomínio (se houver):
-------------------------------	------------------------	---

3. Observações sobre o imóvel pretendido:

Assinatura (Nome e Masp/Madep)

1.1. Nome do Locador:			
1.2. Tipo de Pessoa (Física/Jurídica):	1.3. CPF/CNPJ:	1.4. Intermediado por imobiliária (Sim/Não):	1.5. Telefone:
2. Dados do Imóvel			
2.1. Endereço: Rua/Av.		2.2. Tipo de Imóvel: Loja/Casa/Sala	
2.3. Número:	2.4. Bairro:	2.5. Cidade:	2.6. CEP:
2.7. Valor Mensal do Aluguel:		2.8. Valor Anual IPTU:	2.9. Valor Mensal Condomínio (se houver):
3. Observações sobre o imóvel pretendido:			
____/____/____ Data _____ Assinatura (Nome e Masp/Madep)			

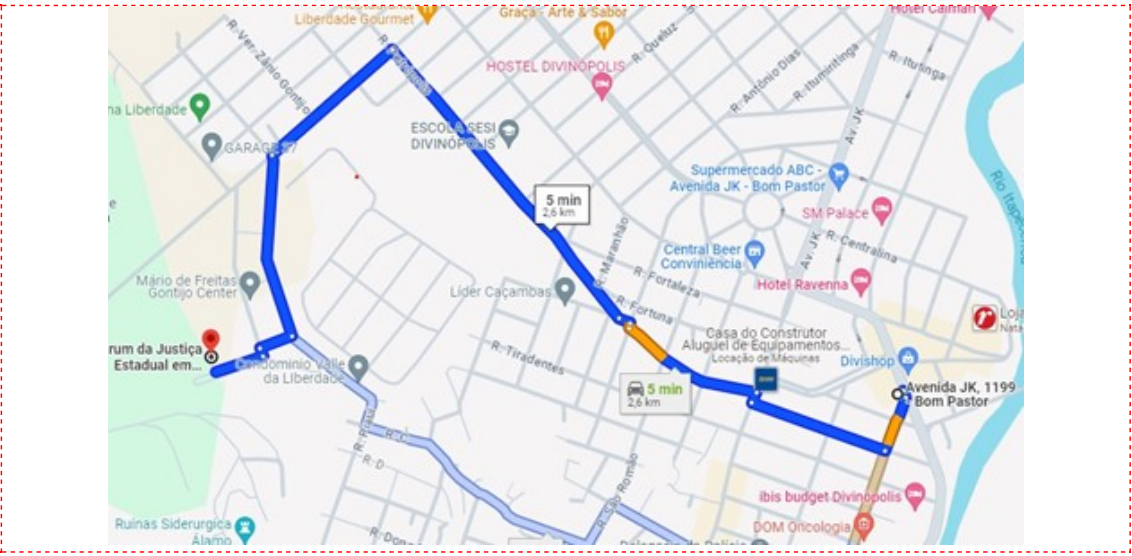
RELATÓRIO DE VISTORIA EM IMÓVEL

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL	
Comarca:	Divinópolis – MG
Endereço:	Avenida JK, Nº1199, Bairro: Bom Pastor - Divinópolis/MG - CEP 35500-155
Objetivo do Relatório:	
Procedimento administrativo para instalação de nova Unidade da Defensoria Pública de Minas Gerais (DPMG) na comarca de Divinópolis (MG) .	
Finalidade do Relatório:	
Identificar imóvel que atenda as demandas da DPMG, bem como demonstrar a sua viabilidade técnica, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o processo de locação do imóvel pela DPMG. Nos termos do Art. 74 Inciso V da Lei 14 133/2021.	
Proprietários:	Construtora Divinópolis LTDA.
01	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL
Tipo de Imóvel:	Prédio comercial
Descritivo do imóvel	· Trata-se de um prédio comercial, com elevador, construído em alvenaria, rebocado e pintado. O piso da circulação, banheiros e escadas é em granito, demais pisos em porcelanato. As bancadas da copa e banheiros são em granito. As portas das salas são em vidro tipo blindex. · Dividido da seguinte forma: · Subsolo (garagem) com 13 vagas, · Térreo: já dividido com 14 lojas/salas, banheiro feminino, masculino e uma instalação sanitária para PcD. · 2º Pavimento: já dividido com 14 lojas/salas, banheiro feminino, masculino e uma instalação sanitária para PcD. · 3º Pavimento: composto por uma copa/refeitório, despensa, 1 sala, banheiro feminino, masculino e uma instalação sanitária para PcD e ampla área descoberta.
Área do Imóvel	Subsolo (Garagem) ----- 426,78m ² Térreo (Lojas) ----- 354,32m ² 2º Pavto (Lojas) ----- 365,12m ² 3º Pavto ----- 209,98m ² Cx. Água/C/ de máquinas --- 81,64m ² TOTAL ----- 1.437,84m²

Pressupostos e ressalvas:

Ao realizar pesquisa de imóveis disponíveis, próximo ao novo Fórum, deparou-se com uma escassez de imóveis disponíveis nessa região, com área suficiente para atender todas as demandas do programa exigido pela DPMG.

Todavia, encontrou-se durante a prospecção somente o imóvel supracitado. O seu estado de conservação é ótimo, suas dimensões atende a demanda e ainda terá área para expansão futura, podendo até implantar uma sala para reunião/cursos no 3º pavimento. Os banheiros são ponto positivo, pois, são bastantes espaçosos e bem acabados, compostos por vários boxes. E ainda conta com estacionamento coberto para 13 veículos, raro encontrar essa disponibilidades nos atuais imóveis. Necessitando apenas revisão das instalações hidrossanitárias, telhado, calhas, rufos, descidas de água pluvial e pintura, devido ao tempo que o imóvel está fechado. Portanto, concluo, que esse imóvel é singular, e dentre os outros vistoriados, esse é o único que atende com louvor todos os requisitos.

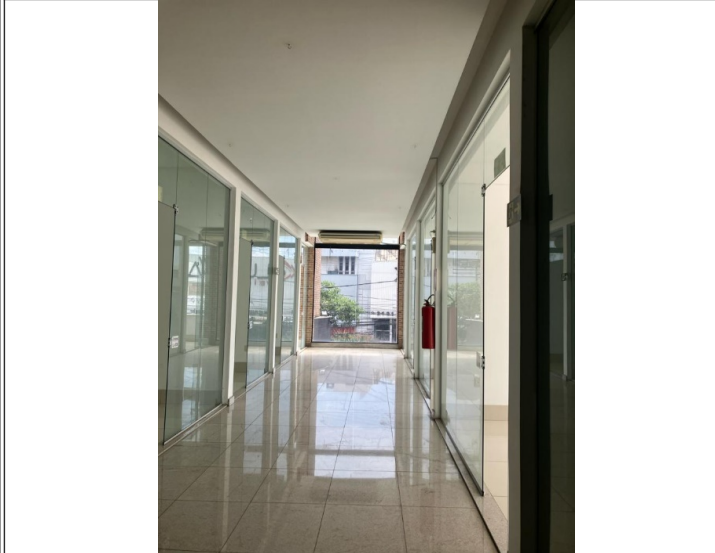
Distância do fórum	2,6 km
Mapa – distância do Fórum atual	

02

FOTOS



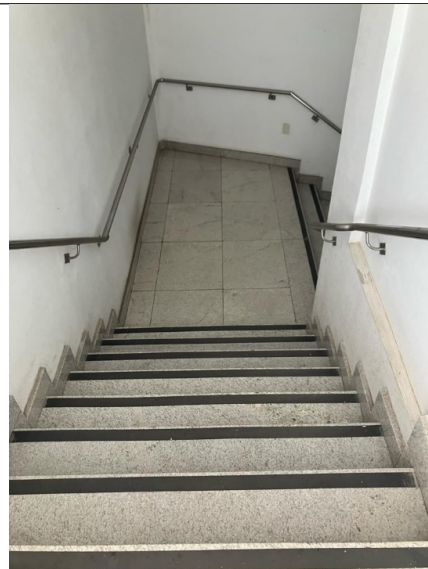
Vista – Fachada



Vista Interna -salas e circulação



Vista Elevador



Vista Escadas de Acesso



Vista Banheiro PcD



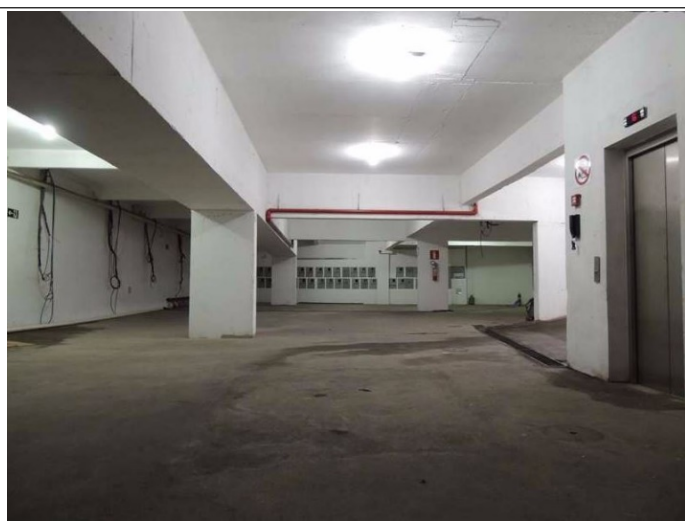
Vista Banheiro



Vista Cozinha



Vista Refeitório



Vista Área Externa - 3 Pavimento

Vista Garagem

03

ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA

03.01 - Estado de conservação do bem (Art. 74, §5º Inciso I, Lei 14 133/2021):

O imóvel está em perfeito estado de conservação. Os materiais empregados no acabamento do prédio são de ótima qualidade, como pisos, revestimentos, bancadas e ferragens, o que confere maior longevidade ao edifício. Porém, apresentamos ao proprietário layout e descritivo de demandas de adequações imprescindíveis e necessárias para viabilizar as demandas da DPMG na possível ocupação do imóvel, que são listadas abaixo:

03.01.01 - Estruturação imprescindível a ser realizadas pelo locador (Art. 74, §5º Inciso I, Lei 14 133/2021):

Diante do que foi apresentado, o proprietário se dispôs a fazer e arcar com as seguintes estruturações:

- Revisão da cobertura – calhas e descidas de água pluvial, existem marcas de infiltração no 3º pavimento;
- Demolição de parede entre as lojas 06 e 07 – conforme layout;
- Instalação de porta em vidro tipo blindex na entrada principal – conforme layout;
- Execução de alvenaria com instalação de uma porta de vidro tipo blindex – conforme layout;

03.01.02 - Estruturação imprescindível a ser realizada pela DPMG (Art. 74, §5º Inciso I, Lei 14 133/2021):

Não será necessária nenhuma estruturação deste tipo pela DPMG.

03.01.03 - Estruturação necessária a ser realizada pelo locador (Art. 74, §5º Inciso I, Lei 14 133/2021):

Diante do que foi apresentado, o proprietário se dispôs a fazer e arcar com as seguintes estruturações:

- Pintura geral do imóvel, com o tratamento das trincas existentes – interna e externa;
- Revisão das instalações hidrossanitárias – banheiros e copa;
- Revisão das esquadrias, portas e portões;
- Execução de pontos de elétrica e rede, a fim de atender o layout - Aproximadamente 135 de rede e 125 tomadas elétricas;
- Instalação de adesivos que serão fornecidos pela DPMG – fachada e portas internas;
- Retirar adesivos instalados em uma das lojas.

03.01.04 - Estruturação necessária ao uso do imóvel a ser realizadas pela DPMG (Art. 74 §5º Inciso I, Lei 14 133/2021):

A DPMG deverá fazer as seguintes estruturações necessárias para atender às suas demandas:

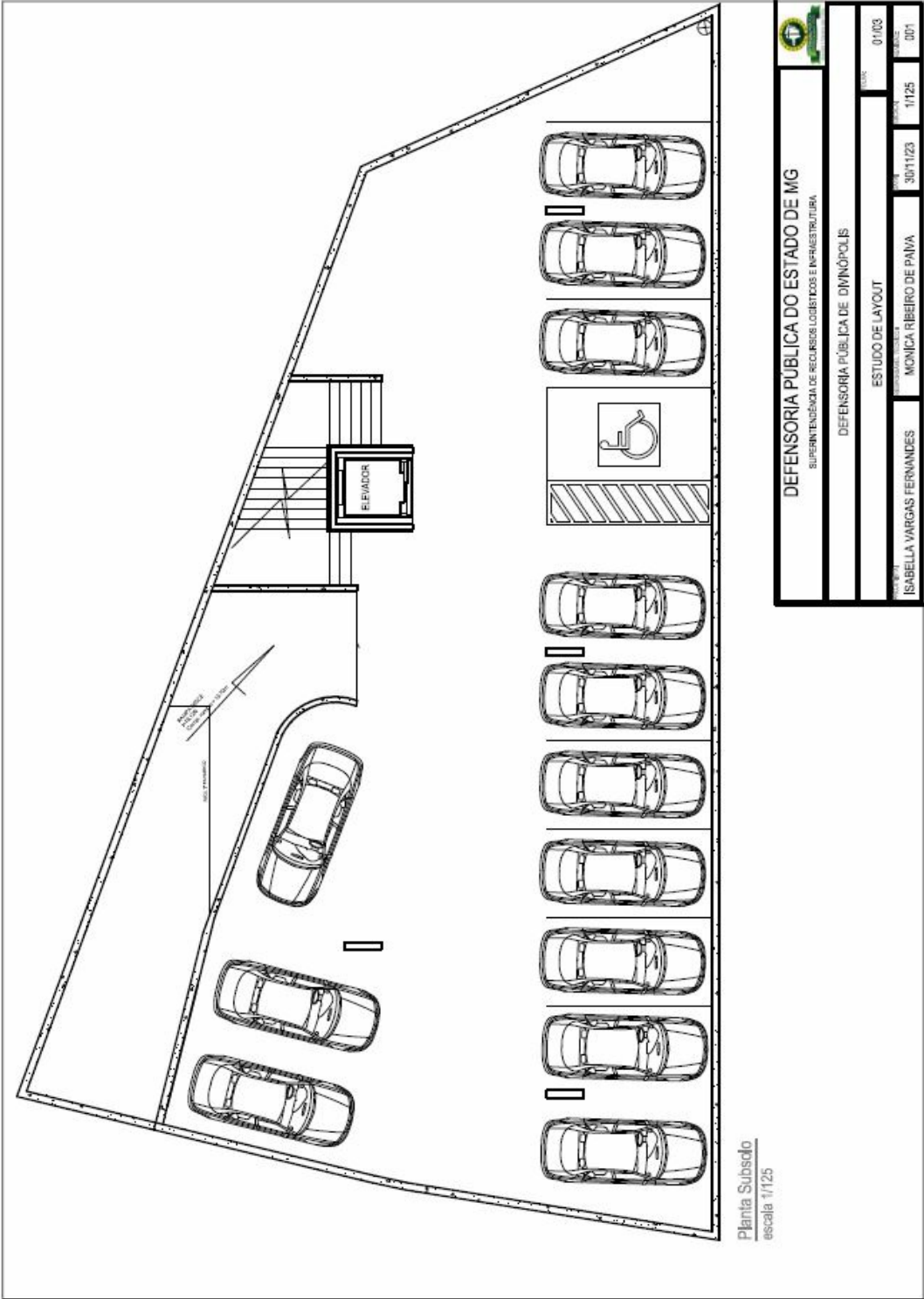
- Fornecimento e instalação de mobiliário e computadores (conforme layout);
- Fornecer e instalar aparelhos de ar-condicionado; e
- Instalação de persianas.

Obs.: A DPMG conta no momento com estes equipamentos, mobiliários e serviços disponíveis contratados.

03.02 – Custos de adaptação e amortização dos investimentos (Art. 74 §5º Inciso I, Lei 14 133/2021):

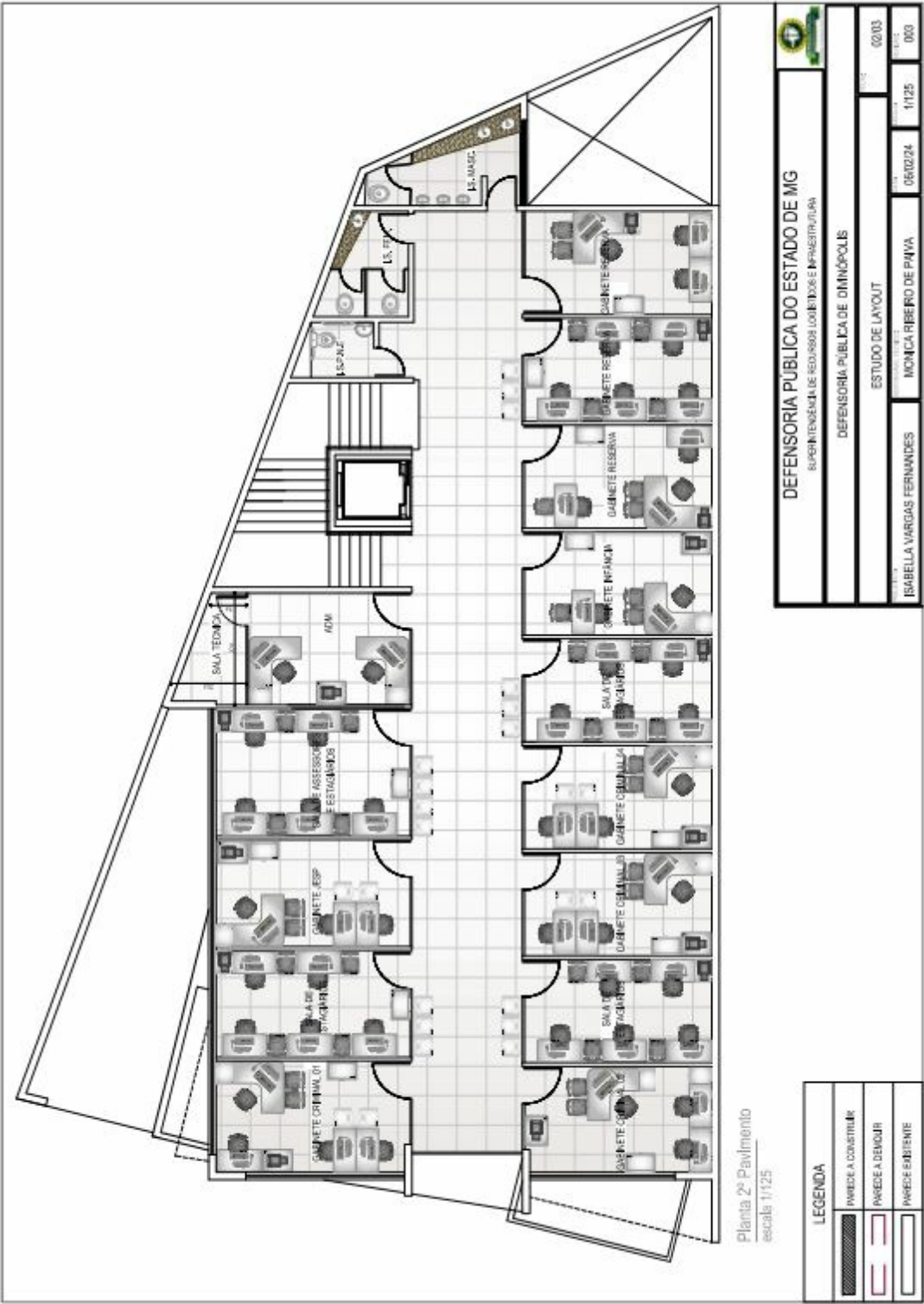
Considerando que não haverá estruturações imprescindíveis da DPMG, não haverá custo de adaptação.

SUBSOLO/GARAGEM

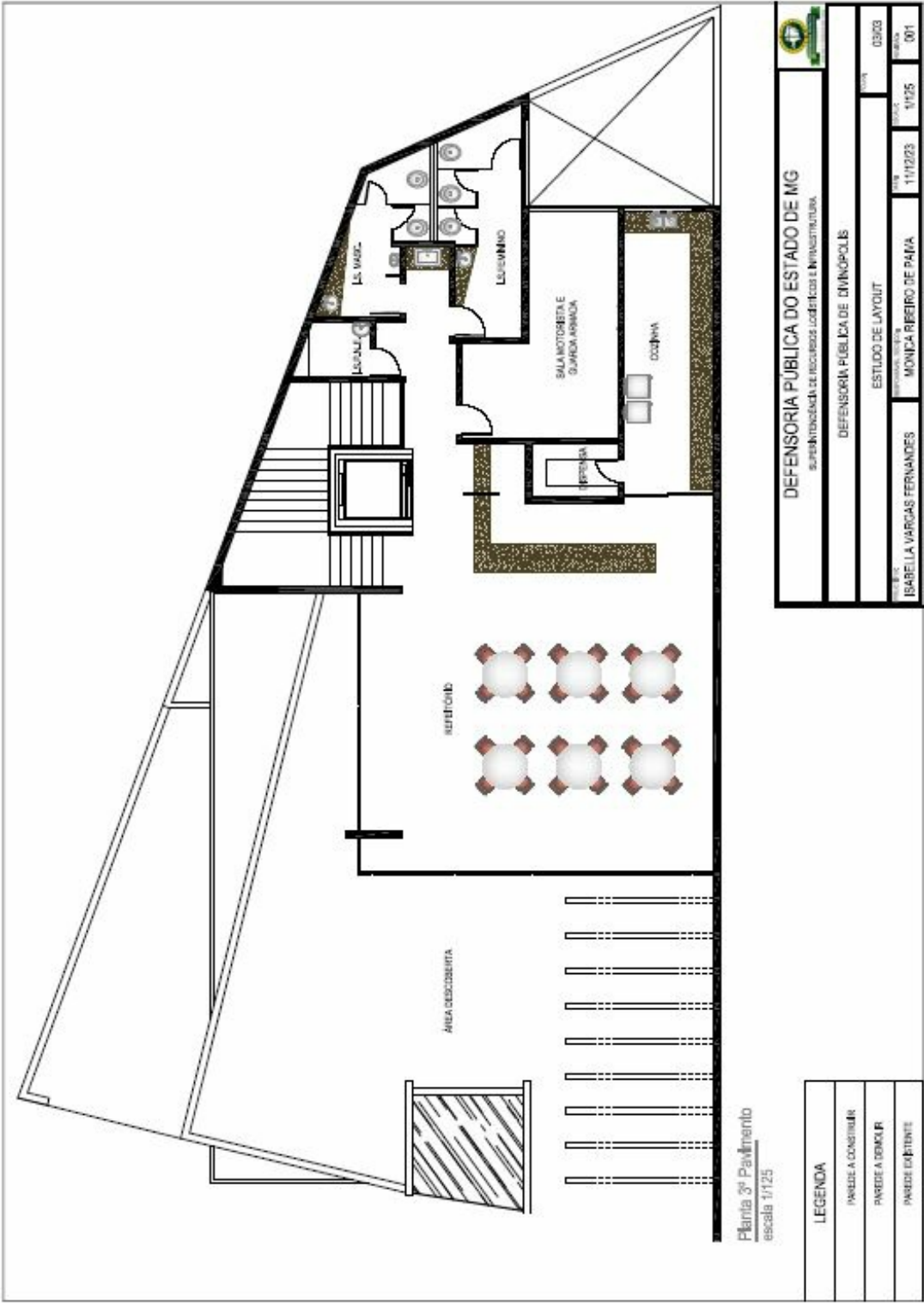


TÉRREO





3º PAVIMENTO



5	AValiação de Mercado do Bem
Objetivo:	Este item tem a finalidade de se fazer uma avaliação do valor de locação do imóvel escolhido pela DPMG em relação aos valores de mercado para a cidade de Divinópolis – MG.
Metodologia:	Obedecerá a diretrizes gerais e recomendação da NBR-14653-2 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Para a avaliação do valor de locação, adotou-se o "Método Comparativo", através da comparação de dados obtidos de fontes de informações coletadas no mercado imobiliário. Na Tabela 01 organizamos os valores obtidos pelas pesquisas de mercado imobiliário na região, junto à proprietários e corretores.

Tabela 01: Dados dos imóveis levantados no mercado (coletados entre 21/11/2023 e 22/11/2023)							
Código	Fonte	Endereço	Distância do Fórum (km)	Tipologia	Área(m²)	Valor (R\$)	R\$/m2
4450 - Imóvel 01	Francisco Imóveis	Avenida JK, Nº1199, Bom Pastor	2,6 km	Prédio comercial	1.437,84	29.000,00	20,17
13873 - Imóvel 02	Porto Seguro Imóveis	Rua Pernambuco, Nº 60 - Centro	3,7 km	Andar corrido	1.450,00	28.000,00	19,31
587 - Imóvel 03	Francisco Imóveis	Rua Mato Grosso, 600	2,5 Km	Prédio comercial	1.750,00	25.000,00	14,29
Imóvel atual	Gerais Imobiliária	Rua Coronel Júlio Ribeiro, nº 399, Centro	4,2 Km	Prédio comercial	827,09	15.560,63	18,81

Nota 1: O imóvel 01 é o objeto deste relatório.

Nota 2: Os demais imóveis não atenderam às demandas da DPMG, mas serviram de base de dados para elaboração da Tabela 01

Fontes:

- Francisco Imóveis - (37) 98552-3142
- Porto Seguro Imóveis - (37) 3221-7777
- Casa nova - (37) 3215-0000
- Gerais Imobiliária - (37) 3214-2255

Análise da Tabela 01:

Foi observado que o valor dos imóveis até 4,2km de distância do fórum têm um preço de locação homogêneo, apresentando a seguinte média aritmética:

- Média Aritmética = R\$ 72,58 m² / 4 = R\$ 18,15/m²
- Limite superior = R\$ 18,15/m² x 1,25 = R\$ 22,69/m²
- Limite inferior = R\$ 18,15/m² x 0,80 = R\$ 14,52/m²

Conclusão: Desta forma, considerando o valor médio do m² de R\$18,15/m² para imóveis comerciais na região da cidade de Divinópolis, e que o valor proposto para locação do imóvel escolhido é de R\$ 20,17/m², temos que, para fins de justificativa de preço, este é compatível com o valor de mercado ficando entre o limite superior e inferior, da metodologia de cálculo aplicada.

06	PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA
VALOR MENSAL COM ESTRUTURAÇÃO:	R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)
VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO:	R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) ou R\$ 20,17/m²; IPTU: Por conta do proprietário Condomínio: não terá
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:	120 MESES, reajustado anualmente e podendo ser prorrogado por acordo entre as partes.
PRAZO PARA ENTREGA DA ESTRUTURAÇÃO:	30 (trinta) dias após assinatura do contrato.
07	JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DO BEM (Art. 74 §5º Inciso III, Lei 14 133/2021)

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DO BEM (Art. 74 §5º Inciso III, Lei 14 133/2021)

O imóvel objeto deste relatório foi selecionado após comparação com outros imóveis do mercado imobiliário da cidade de Divinópolis e se mostrou singular sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, sendo a recomendação desta profissional à Administração Pública.

Foram observados critérios de análise objetivos e já consagrados na busca de imóveis de interesse da DPMG, sempre praticados em nossos processos de locação como segurança, acessibilidade, dimensões do imóvel, padronização dos ambientes e sua localização.

Segue nossa análise relativa aos critérios objetivos:

06.01 - Segurança:

O imóvel em questão, possui porta automatizada na entrada principal e grades nas janelas frontais. Ficando o imóvel resguardado contra invasões. Destacando o imóvel entre os demais que foram apresentados.

06.02 - Acessibilidade:

O imóvel conta com elevador, possui banheiros completamente adaptados em todos os andares, tem os corredores amplos, sendo esta edificação única entre os imóveis prospectados, pois é completamente acessível aos ocupantes e assistidos da DPMG.

06.03 - Dimensões do imóvel:

Pelas suas características arquitetônicas, o imóvel se destaca pelas dimensões. Com as estruturas necessárias propostas pela DPMG e que serão executadas pelo proprietário do imóvel, contará com ampla área de espera, atendimento, 3 salas de conciliação, 16 gabinetes, sala de estagiários, administração e uma excelente copa com área de convivência, que permitirão o atendimento da atividade plena da DPMG.

06.04 - Padronização dos ambientes:

Com as características arquitetônicas ímpares do imóvel e os amplos espaços, o layout proposto contemplará com mobiliário padronizados, disponíveis pela DPMG. Além disso, o fluxo dos assistidos respeitará a lógica de minimização de circulação interna preservando o atendimento interno e criando área ampla de espera com

mais conforto para os que aguardam atendimento. Também serão criados Guichês do Sistema de Atendimento Processual (SAP), o que colabora na redução do tempo de espera do assistido e ajuda a esclarecer dúvidas.

06.05 – Localização do imóvel:

O imóvel em questão se encontra mais próximo do novo fórum de Divinópolis do que o atual imóvel. Além disto, o local é de fácil acesso aos assistidos, pois está em região próxima à área central da cidade e como disponibilidade de transporte público.

06.06 – Informações complementares:

O imóvel apresentou ainda mais vantagens na sua escolha que serão listados abaixo:

- O imóvel está preparado para receber grande fluxo de pessoas, pois, sua primeira e única ocupação foi um shopping, tendo banheiros amplos e adaptados que resolverá questões de acessibilidade que hoje estão pendentes em relação a sede atual, que não é plenamente acessível.
- Sua área ampla possibilitará a implantação do Centro de Conciliação e Mediação, tão importante para se evitar a judicialização de vários processos, e que não foi possível na atual sede devido sua área já comprometida, como ficou demonstrado no Processo SEI 9990000001.006359/2023-71.
- O proprietário se dispôs a fazer estruturas imprescindíveis e necessárias propostas pela DMPG o que trará uma melhoria considerável em relação ao atendimento dos assistidos e no trabalho dos defensores;
- O valor proposto pelo proprietário ficou dentro do valor de mercado apurado durante a prospecção isto já considerado que estão embutidos valores de IPTU e todas as reformas e estruturas imprescindíveis para a ocupação.
- O imóvel possui estacionamento coberto para 13 veículos.

CONCLUSÃO: O imóvel escolhido é singular para atender as demandas da DMPG, principalmente se observado a análise técnica apresentada acima. Observa-se que o imóvel é a escolha mais vantajosa, pois é amplo e acessível, e é um dos poucos imóveis que apresenta a metragem necessária.

A locação trará vantagens para a Administração Pública, pois será a mais conveniente, assim como trará ainda economicidade e eficiência na sua ocupação. E, por fim, trará melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis pela DMPG.

Responsável pelo Laudo: Mônica Ribeiro de Paiva – Engenheira Civil - Mat. 64838-2

Belo Horizonte, 26 de Fevereiro de 2024.

MÔNICA RIBEIRO DE PAIVA

ENGENHEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Ribeiro de Paiva, Engenheira**, em 21/03/2024, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0224104** e o código CRC **2FE839FD**.



Relatório de item de serviço

Item de serviço: 000004065

Situação do item de serviço: Ativo

Especificação:

LOCACAO DE IMOVEL COMERCIAL -

Serviço: 08010021 - LOCACAO DE IMOVEL COMERCIAL -

Natureza de despesa: 03 - SERVICOS

Elemento-item de despesa

Código	Nome	Situação do vínculo	Natureza de despesa
3920	LOCACAO DE BENS IMOVEIS	Ativo	SERVICOS
3611	LOCACAO DE BENS IMOVEIS	Ativo	SERVICOS
9312	INDENIZACAO POR UTILIZACAO DE BENS DE TERCEIROS	Ativo	SERVICOS

Grupo: 08 - LOCACOES

Classe: 0801 - SERVICOS DE LOCACAO DE IMOVEIS

Linha de fornecimento:

Código	Nome	Situação
0000000523	LOCACAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS	Ativo

Item comum: Sim

Preço de referência obrigatório: Sim

Locação de imóvel: Sim

Especificação OK para o registro de preços: Não



Relatório de histórico de solicitação de material e serviço

Nº da solicitação: 1441003 000078/2024

Situações atribuídas:

Data: 17/04/2024 Situação: Aprovada

Responsável: 058.906.816-48 - X0097129

RAFAELA RAMOS BARBOSA

Justificativa:

-

Data: 17/04/2024 Situação: Pendente para aprovação

Responsável: 058.906.816-48 - X0097129

RAFAELA RAMOS BARBOSA

Justificativa:

-

Data: 17/04/2024 Situação: Gerada

Responsável: 058.906.816-48 - X0097129

RAFAELA RAMOS BARBOSA

Justificativa:

-



Relatório de detalhes do pedido de compra

Número do pedido de material e serviço: 1441003 000075/2024

Órgão ou entidade:	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Unidade do pedido:	1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS
Situação:	Aprovado
Data de criação:	17/04/2024
Autor(a):	RAFAELA RAMOS BARBOSA
Unidade de compra:	1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS
Linha de fornecimento:	LOCACAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS
Local de entrega:	Avenida JK, Nº1199, Bairro: Bom Pastor
Cidade:	Divinópolis
Centralizado:	Não
Unidade contábil:	1440011
Unidade orçamentária:	1441 - DEF PUB
Valor total previsto do pedido:	R\$ 3.480.000,00
Valor total homologado (*):	R\$ 0,00

Dotações orçamentárias:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1441	03	092	726	4150	0001	3	3	90	39	20	0	10	1

Responsável pela aprovação: 058.906.816-48 - X0097129 - RAFAELA RAMOS BARBOSA
17/04/2024

Itens do Pedido

Número:	1441003 000075/2024 - 1	Código do item de material ou serviço:	000004065
Especificação do item de material ou serviço:			
LOCACAO DE IMOVEL COMERCIAL -			
Número do item de processo (**):			
Quantidade:	1,0000	Unidade de aquisição:	1,00 MES

Valor do preço de referência:	R\$ 3.480.000,0000
Origem do preço de referência:	Banco de melhores preços
Valor total máximo:	R\$ 3.480.000,00
Aceita similar:	Não

Solicitações

Número:	1441003 000078/2024
Quantidade:	1,0000
Unidade solicitante:	1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS
Justificativa:	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMERCA DE DIVINÓPOLIS/MG.

(*) Somatório dos valores totais homologados de todos os item de pedido.
(**): Campo apresentado somente após a homologação/ratificação do item de processo.



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000099/2024

Pedido de material e serviço: 1441003 000075/2024

Data de criação: 17/04/2024

Situação: Assinado

Responsável: RAFAELA RAMOS BARBOSA

Objetivo:
Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

Nº	Código do item	Desc. do item de material	Unid. de aquisição	Quantitativo orçado	Valor mínimo (R\$)	Valor máximo (R\$)	Orçamento estimado unitário(R\$)	Orçamento estimado total (R\$)	Metodologia definida
1	000004065	LOCACAO DE IMOVEL COMERCIAL -	1,00 MES	1,0000	3.480.000,0000	3.480.000,0000	3.480.000,0000	3.480.000,00	Menor preço
							Total orçado:	3.480.000,00	

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000004065

Unidade de aquisição: 1,00 MES

Descrição do item:
LOCACAO DE IMOVEL COMERCIAL -

Índice de atualização associado à classe: ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - IGP-DI (161384)

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 3.480.000,0000

Média: R\$ 3.480.000,0000

Mediana: R\$ 3.480.000,0000

Preços que compõem o orçamento estimado

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Inserção manual /	1	-	1,0000	06/03/2024	-	-	05.845.088/0001-66 -	3.480.000,0000	3.480.000,0000

Origem do preço	Nº documento de referência	Processo de compra / item	Qtde.	Data de homologação / Data de referência	Marca / Modelo	Procedimento de contratação	Fornecedor	Preço unitário homologado / consultado (R\$)	Preço unitário reajustado (R\$)
Consulta direta com fornecedores (inciso IV)	1		1,0000	06/03/2024	-		PALUMA IMOVEIS EIRELI - EPP	3.480.000,0000	3.480.000,0000

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site www.compras.mg.gov.br.

Assinatura digital - Signatário:

Nome: RAFAELA RAMOS BARBOSA

Masp: X0097129

CPF: xxx.906.816-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura: 17/04/2024 14:52:56

Código de Autenticidade:
Código verificador: 230000110256698972142024



Relatório de detalhes do processo de compra

Nº do processo: 1441003 000036/2024

Órgão ou entidade: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Situação: Gerado

Objeto do processo:

Locação de imóvel para funcionamento da Defensoria Pública na comarca de Divinópolis/MG

Condições de Pagamento: De acordo com o estabelecido em contrato

Procedimento de contratação:

Inexigibilidade - Aquisição ou locação de imóvel específico

Tipo de licitação: Menor Preço

Critério de julgamento: Por item

Data do cadastramento: 17/04/2024

Valor total previsto: R\$ 3.480.000,00

Dotações orçamentárias:

UO	FUN	SUBF	PRG	ID P/A	C/A	Natureza de despesa				ITEM	IPG	F	IPU
						C	GD	M	ED				
1441	3	92	726	4150	1	3	3	90	39	20	0	10	1

Itens do processo:

Número do item: 1 Código do item: 000004065

Especificação do item de material ou serviço:

LOCACAO DE IMOVEL COMERCIAL -

Natureza de despesa: 03 - SERVICOS

Prazo de entrega: -

Garantia mínima: -

Demais informações necessárias para contratação:

Inexigibilidade para locação de imóveis na comarca de Divinópolis/MG.

Unidade de aquisição / fornecimento: 1,00 MES

Preço de referência: 3480000,0000 Origem: Banco de melhores preços

Item Planejado: Não

Situação: Gerado

Frequência de entrega: Diária

Cidade: Divinópolis

Pedido: 1441003 000075/2024

Quantidade: 1,0000

Elemento-item de despesa: 3920 - LOCACAO DE BENS IMOVEIS

Preço de referência: 3480000,0000

Origem: Banco de melhores preços

Unidade responsável: 1441003 - DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Unidade contábil: 1440011

Unidade orçamentária: 1441 - DEF PUB

Local de entrega:

Avenida JK, Nº1199, Bairro: Bom Pastor

Linha de fornecimento:

LOCACAO E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS

Justificativa da aquisição:

-

Solicitação:

Nº da solicitação: 1441003 000078/2024

Quantidade: 1,0000

Unidade solicitante: DPMG / COMPRAS E CONTRATOS

Justificativa:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA NA COMERCA DE DIVINÓPOLIS/MG.

DECISÃO

PROCESSO SEI N.: 9990000001.001283/2024-79

ASSUNTO: PEDIDO DE LOCAÇÃO/MUDANÇA DE IMÓVEL E CESSÃO DE USO

UNIDADE DPMG DIVINÓPOLIS

SUBDEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Trata-se do processo SEI referente à locação de imóvel com a finalidade de instalação de Unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais - DPMG na comarca de **Divinópolis**.

Os autos aportaram nesta Subdefensoria Pública-Geral, nos termos do **artigo 6º** da **Resolução DPG n. 2473/2024**, para avaliação, acolhimento ou indeferimento ao prosseguimento do processo administrativo de locação.

Conforme relatório de vistoria em imóvel ([0224104](#)), a Engenheira Civil Sra. Mônica Ribeiro de Paiva (DTSGI/SRLI), diante de todos os imóveis visitados e analisados com base nos requisitos delineados pelo **art. 1º, § 2º** da supracitada resolução, apontou um deles como **singular**.

Foram observados critérios de análise objetivos e já consagrados na busca de imóveis de interesse da DPMG, sempre praticados nos processos de locação como **segurança, acessibilidade, dimensões do imóvel, padronização dos ambientes, infraestrutura, possibilidade de estruturação por parte do(a) proprietário(a) e localização**.

De acordo com a **avaliação de mercado do bem** (item 5 do relatório de vistoria em imóvel), o preço proposto pelo locador é **compatível** com o valor de mercado da região.

O locador realizará a estruturação pactuada na proposta comercial de n. [0237604](#), destacando-se as adaptações necessárias à conformidade do imóvel às recomendações da **Norma ABNT NBR 9050** (regras relativas à acessibilidade), que resultará em **economicidade e eficiência** à Administração Pública.

Observa-se que o imóvel é a escolha **mais vantajosa**, pois é **amplo e acessível**, e é um dos poucos imóveis que apresenta a **metragem necessária**.

A locação em análise resguarda o **interesse público** propiciando **melhor aproveitamento** dos recursos **humanos, materiais e financeiros** da DPMG e trará, ainda, **economicidade e eficiência**.

Nos termos do **artigo 6º** da **Resolução n. 2473/2024** da Defensoria Pública-Geral, **acolho** o relatório de vistoria em imóvel como razões de decidir e **determino** o prosseguimento do processo administrativo para a locação do imóvel apresentado para a instalação da Unidade da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na comarca de **Divinópolis**.

Belo Horizonte/MG, 05 de abril de 2024.

Nikolas Stefany Macedo Katopodis
Subdefensor Público-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Nikolas Stefany Macedo Katopodis, Defensor Público-Geral em exercício**, em 05/04/2024, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0241764** e o código CRC **1D40C3D3**.

9990000001.001283/2024-79

0241764v2

PARECER JURÍDICO

Processo SEI nº: 9990000001.001283/2024-79

Parecer nº 030/2023.

**Exmo. Sr. Defensor Público-Geral, em exercício
Dr. Nikolas Stefany Macedo Katopodis**

Inexigibilidade – Locação de imóvel para instalação da
Defensoria Pública na Comarca de Divinópolis/MG -
Aprovado.

I – RELATÓRIO

1.1. Cuida-se de procedimento administrativo de **Inexigibilidade**, cujo objeto é a celebração de contrato de locação do imóvel situado à Av. JK, nº 1.199, Bairro Santa Clara, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-887.

1.2. O procedimento está instruído com os documentos constantes no SEI.

1.3. Verifica-se que o procedimento seguiu os trâmites determinado pela Resolução nº 2473/2024 da Defensoria Pública-Geral, que trata da normatização interna dos procedimentos administrativos de locação de imóveis no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais – DPMG, conforme decisão da Subdefensoria Pública-Geral da DPMG (0241764).

1.4. O procedimento foi remetido para esta Assessoria Jurídica para realizar controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, conforme determina o art. 53, da Lei 14.133/2021.

É o relatório. Passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

2.1. No presente caso, cuida-se de examinar a locação de imóveis de terceiros por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74.. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

2.2. A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) ressaltou, porém, as situações em

que não há viabilidade de competição, como quando as características de instalações e de localização tornem necessária a escolha de um determinado imóvel. Ou seja, pela Lei 14.133/2021, quando apenas um único imóvel é capaz de satisfazer o interesse público, é possível ser concretizada a contratação direta, afastando-se a necessidade de realização de processo de escolha e de ampla concorrência.

2.3. Assim como em qualquer hipótese de licitação inexigível, a inviabilidade de competição deve estar presente no caso concreto para que se viabilize a contratação direta. Nessas situações, a disputa não é factível em razão da singularidade do imóvel em relação às suas características de instalações e de localização que impedem a seleção através de um certame licitatório.

2.4. A Lei nº 14.133 tratou dos contratos de locação de imóvel pelo Poder Público, disciplinado as formas de seleção processo de licitação como regra (art. 51) ou inexigibilidade de licitação quando comprovada a singularidade do bem (art. 74, V), mas no art. 3º afastou a incidência do seu regime legal sobre as contratações sujeitas a normas previstas em legislação própria.

2.5. Destaque-se que compete a esta Assessoria proceder, puramente, a análise jurídica do feito, ou seja, a avaliação perpassa pela conformidade do procedimento com o ordenamento jurídico, em especial, com os requisitos das Leis nº 8.245/91 e 14.133/2021. Portanto, a responsabilidade pela avaliação dos aspectos técnicos, operacionais, procedimentais, obrigacionais e de fluxo é de cada um dos setores técnicos afetos a demanda.

2.6. Prosseguindo, a Lei nº 14.133/2021 elencou os documentos que devem estar presentes nos processos de contratação direta, conforme se extrai do seu art. 72, transcrito a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial

2.7. No âmbito da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais foi publicada a Resolução nº 2473/2024 especialmente para normatizar internamente os procedimentos administrativos de locação de imóveis.

2.7.1. O Documento que formaliza a demanda emitido pelo setor requisitante da contratação (art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 5º do Decreto Estadual nº 53.384/2022) foi iniciada por provocação do setor competente do órgão ou entidade, mediante a edição de documento que formaliza a demanda, com a indicação da necessidade administrativa de instalação em imóvel pertencente a terceiro ante a ausência de imóvel inserido no acervo da unidade administrativa disponível e com capacidade de comportar a estrutura necessária ao desempenho das atividades administrativas necessárias (0240133).

2.8. Observa-se que foi acostado no SEI o relatório técnico de vistoria em imóvel procedido pela da S.R.L.I. do imóvel que se pretende alugar (0224104).

2.8.1. O citado documento trouxe a análise de viabilidade técnica, bem como a justificativa técnica da escolha do imóvel em conformidade com o art. 74, parágrafo quinto, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para a escolha do imóvel, bem como trazem os pontos para a pretendida locação para a contratação por Inexigibilidade de licitação.

2.9. O Subdefensor Público-Geral autorizou o prosseguimento do feito conforme consta na declaração de disponibilidade orçamentária (0245535).

2.10. A análise do Relatório Técnico de Vistoria para Locação de Imóvel (0224104) e demais documentos foi procedida pelo Subdefensor Público-Geral, tudo em conformidade com o artigo 6º, da Resolução nº 2473/2024 (Decisão 0241764).

2.11. Deixa-se de apresentar o Estudo Técnico Preliminar bem como o Termo de Referência e a análise dos riscos, uma vez dispensados nos termos do Art. 2º da citada Resolução nº 2473/2024:

Art. 2. Nos termos do art. 74, inciso V cumulado com o art. 72, I da Lei Federal n. 14.133/2021, está dispensado o Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando que a DPMG não dispõe de mão de obra qualificada, estrutura e orçamento destinado à aquisição de imóveis para o funcionamento de suas Unidades e que a locação de imóveis confere maior autonomia à instituição para instalar suas Unidades nos locais mais acessíveis à população, acompanhar eventual mudança de fórum pelo TJMG e expandir suas

Unidades de forma mais célebre, econômica e desburocratizada.

§1º. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser exigido quando a situação fático-jurídica apresentada não tiver como única solução viável a locação.

§2º. Ficam dispensados, também, o Termo de Referência (TR) e a Análise dos Riscos, com base nos mesmos dispositivos, exceto se o caso concreto exigir a apresentação destes documentos.

2.12. Destaque-se que a locação só está sendo realizada pela Defensoria Pública pelo fato de o Estado de Minas Gerais não possuir imóvel disponível para essa finalidade no Município de Divinópolis/MG, o que evidencia a necessidade e inevitabilidade da despesa. (Consulta Disponibilidade Portal de Imóveis (0249260)).

2.13. Especial atenção deve ser conferida à regularidade jurídica, fiscal e econômica dos contratados, nos termos da documentação exigida para habilitação, constante no inciso V, do art. 72 da Lei nº 14.133/2021. Assim, com a finalidade de demonstrar o cumprimento dos citados dispositivos, foram anexados os documentos do imóvel (Documentação do Imóvel (0234566) e do locador (0234569).

2.14. O agente público competente para processar a inexigibilidade deverá ser nomeado, analisando a instrução processual, considerando todos os elementos que instruem o presente procedimento, verificando todos os requisitos para a referida locação.

2.15. Por fim, quanto à regularidade jurídica da minuta do contrato Locação – Divinópolis (0249035). Assim, em que pese as referidas relações contratuais se submeterem, em grande medida, às normas de direito privado, em especial, como no presente caso, à lei de locações (Lei nº 8.245/91), a incidência do princípio constitucional da indisponibilidade do interesse público autoriza a revogação parcial das normas que tendem a valorizar a iniciativa privada em alguma medida, no limite do estritamente necessário à preservação dos interesses coletivos.

2.15.1. No **preâmbulo** está estabelecida a identificação dos contratantes, havendo, ainda, menção expressa à legislação aplicável à execução do contrato, Lei nº 8.245/91 e Lei nº 14.133/2021.

2.15.2. Na **cláusula primeira** foram descritos o objeto e seus elementos característicos.

2.15.3. Nas **cláusulas segunda, terceira, e quarta** foram estabelecidos de forma clara o preço, prazo e sobre o período de carência.

2.15.4. As **cláusulas quinta, sexta, sétima e oitava** dispuseram sobre reajuste, o pagamento e a dotação orçamentária, constando a data do efetivo pagamento e o crédito pelo qual correrá a despesa, as obrigações das partes contratantes e as penalidades.

2.15.5. Já as **cláusulas nona e décima** disciplinam sobre as alterações e sobre a

rescisão contratual. A **cláusula décima primeira e segunda** dispôs sobre a alienação do imóvel e a fiscalização do contrato, determina ser do(a) Coordenador(a) Local da DPMG em Divinópolis/MG.

2.15.6. As **cláusulas décima terceira, décima quarta, décima quinta, décima sexta e décima sétima**, determinam sobre a devolução do imóvel, da proteção e informação de dados – LGPD, obrigação de publicação do extrato do instrumento, a eleição de foro e as disposições gerais e finais.

III – CONCLUSÃO

3.1. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, opino, com fulcro no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, e na Lei Federal nº 8.245/91 pela regularidade jurídica procedimento administrativo, por contratação direta, por Inexigibilidade de licitação de imóvel na Comarca de Divinópolis/MG.

3.2. Atesto, ainda, a regularidade da minuta de contrato apresentada (0249035).

Este é o parecer.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira**, Assessor Jurídico, em 23/04/2024, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0250381** e o código CRC **F119C1DF**.

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1441003 00036/2024

Considerando as informações das unidades técnicas e os documentos instrutórios que compõem este expediente, especialmente a Proposta Comercial (doc. 0237604), a Decisão SUBDPG (0241764), a existência disponibilidade orçamentária à conta das dotações nºs 141.03.092.726.4150.0001.339039.20.0.10.1 - Fonte 10.1; (doc. 0245535), e o parecer da Assessoria Jurídica (doc. 0250381), que evidenciam o preenchimento dos requisitos legais pertinentes, autorizo o presente procedimento para locação do imóvel situado na Av. JK, nº 1.199, Bairro Santa Clara, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-887, a ser celebrado com a Construtora Divinópolis Ltda, João Paulo Vieira Alves E Silva, Leonardo Wallasy Vieira, Patricia Alves Vieira Clementino e Márcia Vieira De Windson Sschayder, neste ato todos representados pela imobiliária PALUMA IMÓVEIS EIRELI, pelo período de 120 (cento e vinte) meses, no valor total estimado de R\$ 3.480.000,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), mediante Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

NIKOLAS STEFANY MACEDO KATOPODIS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Castro Boaventura, Diretor de Compras e Contratos**, em 25/04/2024, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rodrigo Tito de Oliveira, Assessor Jurídico**, em 25/04/2024, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nikolas Stefany Macedo Katopodis, Defensor Público-Geral em exercício**, em 25/04/2024, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0252156** e o código CRC **A0E7F01D**.

26/04/2024. Assinam: Pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Nikolas Stefany Macedo Katopodis, Defensor Público-Geral em Exercício e pelo Município de Dona Euzébia, Manoel Franklin Rodrigues, Prefeito.

COORDENADORIA DE ESTÁGIO E SERVIÇO VOLUNTÁRIO

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – COMARCA IGARAPÉ/MG

EDITAL 01/2024 – PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESUMO – RESOLUÇÃO 2528/2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, em exercício, no uso de sua atribuição prevista no art. 9º, inciso XVI, alínea d c/c art. 12 da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e no artigo 7º da Deliberação nº 006/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e considerando o teor da Resolução 267/2019; RESOLVE: Art.1º- Homologar a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o preenchimento de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Pós-graduação em Direito, realizado na Comarca de Igarapé/MG, na forma do Anexo desta resolução. Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site: <https://defensoria.mg.def.br/estagio/>. Assina: Nikolas Stefany Macedo Katopodis. Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais, em exercício. Belo Horizonte, 26 de abril de 2024.

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO – COMARCA UBERABA /MG

EDITAL 01/2024 – GRADUAÇÃO EM DIREITO

RESUMO – RESOLUÇÃO 2529/2024

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, EM EXERCÍCIO, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XVI, alínea d c/c art. 12 da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e no artigo 7º da Deliberação nº 006/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e considerando o teor da Resolução 206/2019; RESOLVE: Art.1º-Homologar a Classificação Final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o preenchimento de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Direito, realizado na Comarca de Uberaba/MG, na forma do Anexo desta resolução. Art.2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site: <https://defensoria.mg.def.br/estagio/>. Assina: Nikolas Stefany Macedo Katopodis. Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais, em exercício. Belo Horizonte, 26 de abril de 2024.

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o Ato de Inexigibilidade de Licitação, no uso da competência delegada pelo Decreto Estadual nº. 43.817 de 15 de junho de 2004, Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 1441003 00036/2024, com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando a locação de imóvel, situado na Av. JK, nº 1.199, Bairro Santa Clara, Divinópolis/MG, para instalação e funcionamento da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais na Comarca. Vigência: 120 (cento e vinte) meses, a partir da publicação do extrato do contrato. Dotação Orçamentária: 1441.03.092.726.4150.0001.339039.20.0.10.1 da Lei Orçamentária 24.678/2024 e, as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias, fixadas nos respectivos orçamentos. Nikolas Stefany Macedo Katopodis, Defensor Público-Geral em exercício. Belo Horizonte, 25 de abril de 2024.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO